



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 1.756/2003**

**Altera o art. 4º da Lei Nº 1.734, de 30 de junho de 2003 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera o art. 4º da Lei nº 1.734, de 30 de junho de 2003, que versa sobre a celebração de convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, do Município.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2003; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.

**JOSEPH BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania